



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Câmara Municipal de Novo Progresso/Pará

CNPJ: 23.043.870/0001-43

Endereço: Avenida Doutor Isaias Antunes Pinheiro s/n saída para Cuiabá MT.

CEP: 68193-000

Telefone: (93) 98119-9579

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETOS PARA COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA. O objeto deverá ser apresentado a contratante conforme detalhamento e quantitativos que segue:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	CAFÉ EM PÓ PACOTE COM 500g - Especificações: embalagem plástico lacrado aspecto próprio para consumo com as especificações da data de validade contendo na embalagem.	PACOTE	800	R\$ 21,323	R\$ 17.058,67
02	CHA MATE SABORES VARIADOS 16g CX C/ 10 SACHÊS DE 1 g.	CAIXA	520	R\$ 5,657	R\$ 2.941,47
03	CHA MATE NATURAL SABORES VARIADOS - CAIXA COM 250G – Especificações: devidamente acondicionado próprio para consumo humano com descrições resumidas do produto na embalagem.	CAIXA	570	R\$ 12,323	R\$ 7.024,30
04	BISCOITO DE ÁGUA E SAL Especificações: embalagem mínima 400g - embalagem dupla, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 - CNNPA prazo de validade mínimo de 180 dias.	UNIDADE	650	R\$ 6,990	R\$ 4.543,50
05	LEITE LIQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO LONGA VIDA CX DE 01LT- Devidamente acondicionado, com especificações do produto e data de validade na embalagem.	CAIXA	750	R\$ 8,277	R\$ 6.207,50
06	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	160	R\$ 11,823	R\$ 1.891,73
07	ACUCAR CRISTAL REFINADO -MINIMO 2 KG - Especificações: características do produto: produto obtido da cana-de-açúcar (sacarose). características organolépticas: cor: branca, odor e sabor característico, ausência de sujidades, com prazo de validade mínimo de	PACOTE	650	R\$ 9,443	R\$ 6.138,17



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043.870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



	180 dias.				
08	SAL REFINADO - MINIMO 1 KG Especificações: CARACTERISTICAS: REFINADO, IODADO, CRISTAIS de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. cor branca, inodoro; sabor: característico. prazo de validade mínimo de 12 meses	PACOTE	50	R\$ 1,493	R\$ 74,67
09	OLEO DE SOJA REFINADO-MINIMO 900 ML – Especificações: aspecto límpido e isento de impureza, cor e odor característicos, embalagem adequada para manter a integridade do produto e com informações nutricionais. validade mínima de 6 meses da data de entrega.	FRASCO	250	R\$ 9,823	R\$ 2.455,83
10	MARGARINA COMUM COM SAL-MINIMO 1 KG- Especificações :produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, outros ingredientes, destinados a alimentação humana. prazo de validade mínimo de 03 meses da data de entrega.	QUILO	250	R\$ 20,990	R\$ 5.247,50
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - MINIMO 400G Especificações :características do produto: aparência de massa torrada, cor própria, odor e sabor próprios. serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticos anormais. validade mínimo 30 dias da entrega.	PACOTE	600	R\$ 9,490	R\$ 5.694,00
12	OVOS DE GALINHA: TIPO EXTRACLASSE A, Especificações: inteiro, sem manchas ou sujidades, tamanho e cor uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. conteúdo firme. embalagem cartela própria para transporte do produto. validade de 30 dias da data de entrega.	DUZIA	450	R\$ 10,490	R\$ 4.720,50
13	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET C/2 LITROS SABORES SORTIDOS.	UNIDADE	200	R\$ 9,160	R\$ 1.832,00
14	PRESUNTO PRÉ COZIDO DERIVADO DA CARNE DE BOVINA Especificações: com aspecto próprio para o consumo humano.	QUILO	70	R\$ 33,990	R\$ 2.379,30
15	QUEIJO TIPO MUSSARELA Especificações: com aspecto próprio para o consumo humano.	QUILO	65	R\$ 59,323	R\$ 3.856,02
16	SUCO EM PO ENVELOPE COM 25 G CADA ENVELOPES DE SABORES VARIADOS.	UNIDADE	350	R\$ 1,080	R\$ 378,00
17	MILHO PARA PIPOCA MINÍMO 500G – Especificações: embalagem plástica lacrada com 500 gramas aspecto próprio para consumo livre de parasitas e outros.	PACOTE	150	R\$ 5,490	R\$ 823,50
18	PÃO FRANCES – Especificação: composto de água sal e substancias adequadas para o consumo humano, isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em recipiente adequado e de fabricação diária.	QUILO	350	R\$ 20,290	R\$ 7.101,50
19	GUARDANAPO DESCARTAVEL- GUARDANAPO LISO NA COR BRANCA.COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO FOLHA DUPLA, ATÓXICO, PACOTE COM 50	PACOTE	550	R\$ 4,490	R\$ 2.469,50
20	COPO DESCARTAVEL 50ml PCT C/100UND	PACOTE	1000	R\$ 4,157	R\$ 4.156,67
21	COPO DESCARTAVEL 180ml PCT C/100UND	PACOTE	1250	R\$ 7,240	R\$ 9.050,00
22	COADOR DE PANO PARA CAFÉ (TAMANHO GRANDE	UNIDADE	25	R\$ 9,490	R\$ 237,25

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043.870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



23	ISQUEIRO DESCARTAVEL 7,5CM APROX 10 GRAMAS	UNIDADE	25	R\$ 4,990	R\$ 124,75
24	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, PARA LIMPAR OS DENTES, CX C/100 UND	CAIXA	70	R\$ 1,743	R\$ 122,03
25	FILTRO DE CAFÉ PARA CUAR CAFÉ, N° 103	CAIXA	35	R\$ 6,490	R\$ 227,15
26	GARRAFA TERMICA 2L. EM MATERIAL PROPRIO PARA SERVIR LIQUIDOS DE ALTA TEMPERATURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO.	UNIDADE	05	R\$ 182,490	R\$ 912,45
27	GARRAFA TERMICA 5L. PARA USO DE LIQUIDOS QUENTES OU FRIOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO.	UNIDADE	03	R\$ 49,990	R\$ 149,97
28	RECIPIENTE TIPO JARRA P/ SUCO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. TAMANHO 03L.	UNIDADE	05	R\$ 29,990	R\$ 149,95
29	PAPEL TOALHA EM ROLO PACOTE C/02 UNIDADES	PACOTE	650	R\$ 6,157	R\$ 4.001,83
30	PRATO DESCARTAVEL TAMNHO DE 21CM, PACOTES COM 10 UNIDADES (UTILIZADOS PARA REFEIÇÕES)	PACOTE	350	R\$ 7,323	R\$ 2.563,17
31	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES Especificações: <i>dimensões de 10 cm x 30mt pacote c/4 unidades - não reciclado, alta absorção na cor branca. a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.</i>	PACOTE	1000	R\$ 4,323	R\$ 4.323,33
32	ÁGUA SANITARIA -MINIMO 1 LITRO- Especificação: <i>solução aquosa principio ativo, embalagem plástica, produto com registro no ministério da saúde, hipoclorito de sódio hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p – TUB.</i>	FRASCO	550	R\$ 4,123	R\$ 2.267,83
33	ALCOOL EM GEL - MINIMO 500 GR - Especificação: <i>álcool etílico com teor alcoólico entre 65 graus INPM hidratado diluído embalado em gel.</i>	FRASCO	650	R\$ 16,990	R\$ 11.043,50
34	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO TRADICIONAL COM 70° DE INPM FRASCO MÍNIMO DE 1 LITRO. Especificações: <i>Álcool Etílico, Água e Benzoato, de Denatônio.</i>	FRASCO	650	R\$ 12,490	R\$ 8.118,50
35	AMACIANTE DE ROUPAS COM FRAGANCIA APROPRIADA EMBALAGEM MINIMA 2 LITROS.	FRASCO	250	R\$ 12,990	R\$ 3.247,50
36	LUSTRA MOVEIS MIMINO 200ML - Especificação: <i>emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, perfume e água, embalado em frasco plástico apropriado para manuseio humano de acordo com as normas do INMETRO, com data de validade impressa na embalagem.</i>	FRASCO	30	R\$ 15,990	R\$ 479,70
37	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO MIN.500ml/ - Especificação: <i>categoria básica restrita ao uso puro, principio ativo clorato alquil benzil amônio, composição básica monil fenol,etoxilado,oleo de eucalipto, essência, corante e outras substancia</i>	FRASCO	850	R\$ 6,657	R\$ 5.658,17

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



	químicas permitidas..				
38	DETERGENTE LIQUIDO MIN.500ml/ - Especificação: princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensoativos:anionicos, não iônicos, coadjuvante, preservastes, sequestrante, espessam, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas.	FRASCO	550	R\$ 3,243	R\$ 1.783,83
39	ESCOVA DE LIMPEZA P/VASO SANITARIO.	UNIDADE	40	R\$ 12,323	R\$ 492,93
40	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE 110x23mm	UNIDADE	150	R\$ 5,990	R\$ 898,50
41	FLANELA, DIMENSOES MINIMAS DE 28x38 CM/FLANELA 100% ALGODAO, NA COR LARANJA	UNIDADE	250	R\$ 4,490	R\$ 1.122,50
42	LIMPA ALUMINIO FRASCO COM MINI 500 ML	FRASCO	100	R\$ 6,323	R\$ 632,33
43	LIMPA VIDRO FRASCO COM MINI 500 ml	FRASCO	350	R\$ 18,990	R\$ 6.646,50
44	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ml (MULTI-USO - DESENGORDURANTE)	FRASCO	450	R\$ 10,990	R\$ 4.945,50
45	LUVAS ANTI-ALERGICAS LATEX P/LIMPEZA "P"	PAR	45	R\$ 12,490	R\$ 562,05
46	LUVAS ANTI-ALERGICA LATEX P/LIMPEZA "M"	PAR	45	R\$ 13,490	R\$ 607,05
47	LUVA ANTI-ALERGICAS LATEX P/LIMPEZA "G"	PAR	45	R\$ 15,490	R\$ 697,05
48	PÁ PARA RECOLHER RESÍDUOS DE LIXO TAMANHO 40x30 MATERIAL EM PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 10,990	R\$ 109,90
49	PANO DE CHAO MIN. 70X50CM c/ 100%algodão/pano de limpeza m fabricado em algodão cru na cor branca.	UNIDADE	300	R\$ 15,490	R\$ 4.647,00
50	PANO DE CHAO MIN. 80x50cm 100% ALGODAO / pano de limpeza fabricado em algodão cru na cor branca	UNIDADE	250	R\$ 17,490	R\$ 4.372,50
51	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS/80cm	UNIDADE	70	R\$ 21,990	R\$ 1.539,30
52	RODO PARA PISO COM 1 (UMA) BORRACHA 60cm	UNIDADE	65	R\$ 19,990	R\$ 1.299,35
53	SABAO EM BARRA DE 200 G PCT C/5 UND	PACOTE	300	R\$ 18,490	R\$ 5.547,00
54	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS NA COR CINZA/PRETO/AZUL - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	450	R\$ 15,990	R\$ 7.195,50
55	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS NA COR AZUL/PRETO/CINZA - PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	450	R\$ 13,157	R\$ 5.920,50
56	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS NA COR CINZA/PRETO/AZUL - PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	PACOTE	450	R\$ 9,990	R\$ 4.495,50
57	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS NA COR CINZA/PRETO/AZUL - PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	PACOTE	450	R\$ 9,990	R\$ 4.495,50
58	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS MIN.1 KG Especificação: soda caustica tipo escama embalada em potes, composta de hidróxido de sódio.	FRASCO	20	R\$ 28,323	R\$ 566,47
59	SABAO EM PO MIN 500G. Especificação: para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, tamponastes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico.	CAIXA	550	R\$ 8,023	R\$ 4.412,83
60	VASSOURA EM PELO NYLON C/CABO TAM 80 cm.	UNIDADE	35	R\$ 18,490	R\$ 647,15



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043.870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



61	VASSOURA DE PALHA, C/ CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	35	R\$ 44,990	R\$ 1.574,65
62	DESINFETANTE LIQUIDO, MIN. 2 LITROS Especificação: aromas variados. / cat. básica restrita ao uso puro, princípio ativo clorato alquil benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas.	FRASCO	500	R\$ 16,657	R\$ 8.328,33
63	DESODORIZADOR DE AR MIN. 300 ML. / Especificação: desodorizador de ambiente aerossol com fragrâncias diversas ingrediente solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio contendo 241g	FRASCO	150	R\$ 18,490	R\$ 2.773,50
64	INSETICIDA AEROSOL, MULTI INSETICIDA FRASCO C/ 300 ML. Especificações: para matar mosquitos, pernilongos, moscas e baratas. Composto por imiprotrina, permetrina, esbiostrina, solventes, antioxidantes, emulsificantes. Em frasco de alumínio contendo 241g.	FRASCO	65	R\$ 15,490	R\$ 1.006,85
65	BALDE DE PLÁSTICO C/ CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA.	UNIDADE	25	R\$ 22,990	R\$ 574,75
66	BALDE EM PLÁSTICO C/ CAPACIDADE DE 10 LITROS COM ALÇA.	UNIDADE	25	R\$ 19,990	R\$ 499,75
67	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE DE 07 LITROS.	UNIDADE	30	R\$ 7,990	R\$ 239,70
68	RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE LIXO COM TAMPA. CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UNIDADE	08	R\$ 99,990	R\$ 799,92
69	ESPONJA DE LA DE ACO 60G EMBALAGEM COM 14 UNIDADES.	PACOTE	250	R\$ 3,323	R\$ 830,83

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Câmara Municipal de Novo Progresso – PNMP em fase da necessidade do Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, objetos para cozinha, produtos de limpeza e higienização, por um período de 12 (doze) meses, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro do legislativo. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis de funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e econômica. Visando a necessidade da aquisição dos itens para o melhor desempenho e desenvolvimento dos trabalhos, considerado no exercício financeiro, mantendo o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas no município pelo Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



Legislativo, faz-se justa a contratação do fornecimento contratando empresa especializada com aptidão legal através de processo licitatório.

- 3.2 Se faz necessária visto que a Casa Legislativa não detém contrato de fornecimento desta natureza suficiente para atender suas demandas, fato que em muitas das vezes prejudica o planejamento dos trabalhos prestados a população.
- 3.3 Ainda sobre a autuação da Administração Publica que estabelece a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações publica maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 juntamente com a Lei 10.520 de 2002, veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, as quais o administrador público encontra-se adstrito.
- 3.4 O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração publica, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados á licitação, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui eficácia da própria licitação (art. 15, inciso II da Lei 8.666/93) como procedimento a ser utilizado preferencialmente para compras efetuadas pela Administração Pública o Sistema de Registro de Preço (SRP), (art. 21, Lei 8.666/93) referente aos avisos e resumos dos editais nas modalidades de licitações e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribuiu para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impossibilidade.
- 3.5 Da análise da lei de licitações resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir á publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública.

3.6 Considerando ainda a garantia do atendimento dos serviços, ações e demandas dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Novo Progresso e desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada (s) para a realização de licitação.

3.7 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Novo Progresso, a realização do certame.

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, inciso II, § 2º e art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

5. SOLICITAÇÃO DOS ITENS

5.1 Os itens deverão ser solicitados através de formulários de requisição assinado pelo Ordenador de despesas ou pelo responsável designado;

Em regra, as solicitações deverão ser feitas com antecedência mínima de 01 (um) dia útil. Excepcionalmente, entretanto, poderão ocorrer solicitações de fora do prazo estabelecido acima, em situação de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado.

6. PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



6.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, Banco: Agência: Conta Corrente: Localidade, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, conforme Art. 40º, inciso XIV, alínea “a”, Art. 5º e Art. 55º, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1) A CONTRATADA compromete –se e obriga –se a cumprir o estabelecido no Edital;

7.1.2) Responsabilizar - se pelo fornecimento do item quantitativo e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

7.1.3) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.1.4) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

7.1.5) A CONTRADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.1.6) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



7.1.7) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

7.1.8) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.9) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.1.10) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente á boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.1.11) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE

7.1.13) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE UM REPRESENTANTE COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO POR MEIO DE PROCURAÇÃO, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes á sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

7.1.14) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura do contrato da contratação;

7.1.15) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Prestação e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



7.1.16) Expressa manifestação de inclusão de preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transportes, seguro, carga e descarga, bem com quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

7.2. Ao CONTRATANTE, cabe:

7.2.1) Efetuar o pagamento correspondente a fatura emitida dentro do prazo legal;

7.2.2) Proporcionar todas as facilidades necessárias á boa execução do objeto desta licitação;

7.2.3) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2.4) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2023, serão informadas na assinatura do contrato.

8.2 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 022 de 06 de março de 2009 e o Decreto Municipal nº 047 de 01 de setembro de 2009 e demais legislação vigente.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal de contrato designado pela autoridade competente, observando-se as

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ
disposições contidas no art. 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre
outros:

- a) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providencias sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- c) Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providencias;
- d) Encaminhar a autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;
- e) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes no Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;
- f) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela CONTRATANTE no município de Novo Progresso para o fornecimento dos itens e para representa-lo sempre eu for necessário.

10. REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definido.

10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Serão aplicadas a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) A empresa que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, e demais órgãos públicos pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.
- b) Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a previa defesa da



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

empresa, que devera ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- I. Advertência por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de dois anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória como moratória, devera ser recolhido a Câmara Municipal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis após a respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ



11.4 Caso não seja pago no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal ou cobrada judicialmente.

11.5 Além das penalidades citadas, a empresa ficara sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providencias;

12.3 Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024, e legislação em vigor.

Novo Progresso (PA), 03 de março de 2023.


Fabiano Roberto Andrecci
Presidente da Comissão de Licitações e Contratos
Câmara Municipal